



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/04/19

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida

PROPOSTA N.º 598/2023

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DIRETA DE ESPAÇO VAGO - LOJA N.º 1 - CENTRO COMERCIAL DAS BARREIRAS

Considerando:

- que o Centro Comercial das Barreiras no Montijo é uma estrutura de indiscutível relevância no Concelho e fator de dinamização da cidade;
- que se pretende que o Centro Comercial das Barreiras seja um local apelativo, diversificado, favorecedor de criação de postos de trabalhos e consequentemente um polo dinamizador e potenciador da atividade económica do Concelho, visando a sua sustentabilidade;
- as atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, conforme o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) e bem assim artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugada com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), compete aos municípios a gestão dos mercados;
- que o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, entre outras funções a de “assegurar a gestão dos mercados, (...)”, ao abrigo da alínea d), do artigo 12.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado

Seguimento

GAP- P/ conhecimento.

GAV José Manuel Santos - P/ conhecimento

GGA/DOSUA - dar seguimento e comunicação ao requerente

DAO - P/ conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Vereador

Montijo, 10 de abril de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/04/19

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e
Qualidade de Vida**

no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, com as alterações e aditamentos publicados no Diário da República em 8 de setembro de 2016;

- o disposto no n.º 1 do artigo 13.º sob a epígrafe “Espaços Vagos” do Regulamento de Mercados Municipais, que estipula que “Caso algum dos espaços de venda não seja atribuído, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a título provisório, por prazo, não renovável, a fixar no ato de atribuição até à realização do novo procedimento de seleção”;
- que a requerente solicitou a atribuição direta a título provisório, Loja n.º 1 do Centro Comercial do Bairro das Barreiras no Montijo;

PROPONHO:

- A atribuição direta a título provisório da Loja n.º 1 do Centro Comercial das Barreiras no Montijo, pelo período máximo de um ano, não renovável, ou até à realização de novo procedimento de seleção.
- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação: *Aprovada por
Câmara Municipal*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signatures]

Seguimento

GAP- P/ conhecimento.

GAV José Manuel Santos - P/ conhecimento

GGA/DOSUA - dar seguimento e comunicação ao requerente

DAO - P/ conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Vereador

[Handwritten signature]

Montijo, 10 de abril de 2023